



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2024, de 29 de outubro de 2024.

Altera Art. 1º da Lei Municipal nº 1286/2024.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.286/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua 16 de Agosto, em toda a sua extensão;

II – Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua 04 de Março, em toda a sua extensão;

III - Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua Helmuth Carlos Grellmann, em toda a sua extensão.

Parágrafo Único - O custo total orçado para a execução das obras públicas descritas no caput, corresponde à quantia de:

I – Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua 16 de Agosto, em toda a sua extensão: R\$ 122.192,15 (cento e vinte e dois mil, e cento e noventa e dois reais e quinze centavos;

II – Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua 04 de Março, em toda a sua extensão: R\$ 122.032,79 cento e vinte e dois mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos;

III - Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização na Rua Helmuth Carlos Grellmann, em toda a sua extensão: R\$ 278.659,18 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta lei entra na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, em 29 de outubro de 2024.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos(as) Vereadores(as),

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 049, cujo dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1286/2024 que trata cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, sinalização das ruas Localizados no Loteamento Ranno.

A alteração da Lei se dá para uma simples adequação na escrita, haja visto que, onde lê-se Capeamento o correto é Pavimentação, pois o capeamento se dá em ruas que já possuem calçamento, não sendo o caso destas ruas do Loteamento Ranno, onde será realizada a pavimentação que consiste na construção total da Rua.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos apresentados pelo Executivo, em virtude de sua condição legal e para que sigamos o rito formal para o cumprimento da mesma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em
29 de outubro de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**